



012

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 06 de março de 2018.

*Senhores(a) Vereadores(a),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual obriga os shopping centers, supermercados, lojas de departamentos e agências bancárias situados no município de Garça obrigados a manter cadeiras de rodas, preferencialmente motorizadas, e muletas à disposição das pessoas com deficiência.

Além disso, a presente proposta visa garantir que 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência nos supermercados.

A presente iniciativa visa implantar em nosso município novas técnicas de acessibilidade, uma vez que muitas pessoas com deficiência encontram dificuldade em fazer suas compras nos supermercados, cabendo a nós legisladores encontrar e propor saídas para melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Para garantir que a Lei seja cumprida em nosso Município foi estipulado a multa de 200 (duzentas) UFG's em caso de descumprimento.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, 06 de março de 2018.

  
**WAGNER LUÍZ FERREIRA**  
VEREADOR



020

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO DE LEI N.º 09/2018**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS  
DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS E MULETAS ÀS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os shopping centers, supermercados, lojas de departamentos e agências bancárias situados no município de Garça obrigados a manter cadeiras de rodas, preferencialmente motorizadas, e muletas à disposição das pessoas com deficiência.

§ 1º Serão disponibilizados, pelo menos, 02 (duas) cadeiras e 02 (duas) muletas por estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo ficam obrigados a disponibilizar nos estacionamentos, em local de fácil acesso, vagas específicas para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Os supermercados instalados no município de Garça ficam obrigados a disponibilizar 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 200 (duzentas) UFG's – Unidades Fiscais do Município de Garça, dobrada a cada reincidência.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.302, de 23 de dezembro de 2008.

Garça/SP, 06 de março de 2018.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
VEREADOR

03A



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 09/2018	Data do Protocolo:	07/03/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	6ª SO / 2018	Data da Sessão:	12/03/2018

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ (X) Não

Quanto à Iniciativa: ( ) Poder Executivo (X) Poder Legislativo  
Vereador Autor: Wagner Luiz Ferreira

Turnos de Votação: Único de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

### Quórum de Votação:

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
- ( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.
- ( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

## TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	_____	_____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		-	_____	_____

Garça, 07/03/2018

Amp  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



04A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 09/2018, considerado Objeto de Deliberação na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 2018.

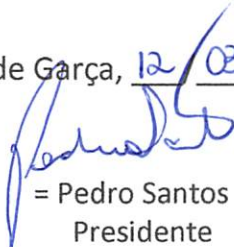
Secretaria, 12/03/2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 12/03/2018.

  
= Pedro Santos =  
Presidente

05A

# PROJETOS CONSIDERADOS OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 12/03/2018

PROJETO DE LEI N.º 09/2018

## DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS E MULETAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os shopping centers, supermercados, lojas de departamentos e agências bancárias situados no município de Garça obrigados a manter cadeiras de rodas, preferencialmente motorizadas, e muletas à disposição das pessoas com deficiência.

**§ 1º** Serão disponibilizados, pelo menos, 02 (duas) cadeiras e 02 (duas) muletas por estabelecimento.

**§ 2º** Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo ficam obrigados a disponibilizar nos estacionamentos, em local de fácil acesso, vagas específicas para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Os supermercados instalados no município de Garça ficam obrigados a disponibilizar 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 200 (duzentas) UFG's – Unidades Fiscais do Município de Garça, dobrada a cada reincidência.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.302, de 23 de dezembro de 2008.

Garça/SP, 06 de março de 2018.

**WAGNER LUÍZ FERREIRA  
VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 06 de março de 2018.

**Senhores(a) Vereadores(a),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual obriga os shopping centers, supermercados, lojas de departamentos e agências bancárias situados no município de Garça obrigados a manter cadeiras de rodas, preferencialmente motorizadas, e muletas à disposição das pessoas com deficiência.

Além disso, a presente proposta visa garantir que 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência nos supermercados.

A presente iniciativa visa implantar em nosso município novas técnicas de acessibilidade, uma vez que muitas pessoas com deficiência encontram dificuldade em fazer suas compras nos supermercados, cabendo a nós legisladores encontrar e propor saídas para melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Para garantir que a Lei seja cumprida em nosso Município foi estipulado a multa de 200 (duzentas) UFG's em caso de descumprimento.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

06R

Garça/SP, 06 de março de 2018.

**WAGNER LUÍZ FERREIRA  
VEREADOR**

---

**PROJETO DE LEI Nº 10/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VI ao § 11º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

*“Art. 2º (...)*

*§ 11 ...*

*VI – dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 18;”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de março de 2018.

**WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

**Senhores(a) Vereadores(a),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o “Dia do Conselheiro Tutelar”, no âmbito do Município de Garça.

A função de Conselheiro Tutelar foi criada em Julho de 1990, juntamente com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Um Conselheiro Tutelar deve lutar pelos direitos das crianças e adolescentes da sua comunidade. Este cargo público implica exercer o papel de educador e orientador dos mais jovens, criando iniciativas que potencializem o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Deve ter um apurado sentido de ética e determinação para gerir conflitos que possam aparecer durante o seu trabalho.

Um Conselheiro Tutelar faz parte de um Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo, criado de acordo com o artigo 131 do ECA. Para exercer esta tarefa de grande responsabilidade, os candidatos devem prestar uma prova de seleção. Os conselheiros são eleitos de três em três anos, pela comunidade do município onde o conselheiro vai atuar.

Em 2012 os Conselheiros Tutelares foram reconhecidos a nível legal, sendo que foi estabelecido que precisam de uma remuneração e formação contínua ao longo da carreira.

Em face disso, a Propositura busca incluir, no rol de datas comemorativas do Município, esta homenagem aos profissionais que zelam pela integridade das nossas crianças.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR**

070



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 009/2018. PARECER Nº 025/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 09/2018.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.


**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 14 de março de 2018.





080

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 09/2018 – PARECER Nº 07/2018

**Relatório**

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Senhor presidente avocou a relatoria para exarar o parecer vencedor.  
É o relatório.

**Voto do Relator**

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 09/2018, uma vez que o mesmo visa implantar em nosso município novas técnicas de acessibilidade, pois muitas pessoas com deficiência encontram dificuldade em fazer suas compras nos supermercados, cabendo a nós legisladores encontrar e propor saídas para melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.  
É meu voto quanto à matéria.

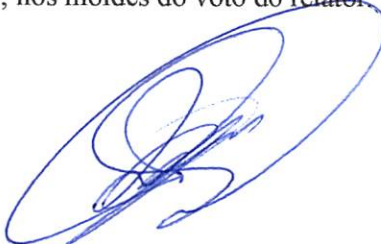
S. das Comissões, 07 de março de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.  
É o Parecer.

  
Janete Conessa  
Vereadora





09/P

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 09/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa  
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.  
Presidente.

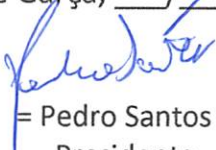
Câmara Municipal de Garça, 22 / 03 / 2018.

  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua  
inclusão na Ordem do Dia da 8ª Sessão / 2018, para sua  
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, \_\_\_ / \_\_\_ / 2018.

  
= Pedro Santos =  
Presidente



10R

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

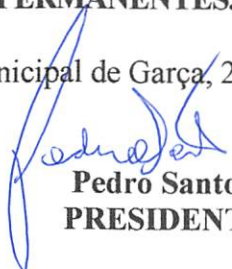
**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 15/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o pagamento do auxílio transporte aos servidores da Câmara Municipal de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 17/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) para gerenciamento dos polos integrados de educação - Polo UNIVESP. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**


**ITEM 4 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2018**, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete, Janete Conessa, José Luiz Marques, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira – Altera o Artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Garça e dá outras providências, possibilitando que a autenticação dos documentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas possa ser realizada pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, ou por advogado constituído.

**ITEM 3 – Projeto de Lei nº 09/2018**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de março de 2018.

  
**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARÇA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A  
REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 15/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o pagamento do auxílio transporte aos servidores da Câmara Municipal de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 17/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) para gerenciamento dos polos integrados de educação - Polo UNIVESP. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 3 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2018**, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete, Janete Conessa, José Luiz Marques, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira – Altera o Artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Garça e dá outras providências, possibilitando que a autenticação dos documentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas possa ser realizada pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, ou por advogado constituído. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 4 – Projeto de Lei nº 09/2018**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de março de 2018.

**Pedro Santos  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**



120

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Projeto de Lei nº 09/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única VOTAÇÃO NOMINAL na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO						
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 Deyse Serapião	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 Fábio José Polisinani	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 Janete Conessa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 José Luiz Marques	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 Marcão do Basquete	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 Patrícia Morato Marangão	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 Paulo André Faneco	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9 Rafael José Frabetti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 Reginaldo Luiz Parente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11 Rodrigo Gutierrez	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12 Wagner Luiz Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13 <b>Pedro Santos</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**RESULTADO**

APROVADO POR:

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE

UNANIMIDADE

MAIORIA DE VOTOS

MAIORIA DE VOTOS

INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 26 de maio de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

Maioria Simples.

Maioria Absoluta.

Maioria Qualificada.



13A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Pi nº 09/2018 foi aprovado por maioria de votos na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 26/03/2018.  
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 27/03/2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço conclusa a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 27/03/2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 27/03/2018.

Pedro Santos  
= Pedro Santos =  
Presidente



140

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 014/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 009/2018**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS  
DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS E MULETAS ÀS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os shopping centers, supermercados, lojas de departamentos e agências bancárias situados no município de Garça obrigados a manter cadeiras de rodas, preferencialmente motorizadas, e muletas à disposição das pessoas com deficiência.

§ 1º Serão disponibilizados, pelo menos, 02 (duas) cadeiras e 02 (duas) muletas por estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo ficam obrigados a disponibilizar nos estacionamentos, em local de fácil acesso, vagas específicas para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Os supermercados instalados no município de Garça ficam obrigados a disponibilizar 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 200 (duzentas) UFG's – Unidades Fiscais do Município de Garça, dobrada a cada reincidência.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.


**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.302, de 23 de dezembro de 2008.

Câmara Municipal de Garça, 27 de março de 2018.

  
**Pedro Santos**  
**Presidente**

  
**Antonio Franco dos Santos "Bacana"**  
**1º Secretário**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antonio Marcos Pereira**  
**Secretário Legislativo**



1502

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Ofício nº 094/2018

Garça, 27 de março de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 014/2018**, resultante da aprovação do Projeto de Lei nº CM 009/2018, de autoria do Prefeito Municipal, na 8ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 26 de março de 2018.

Atenciosamente,

**CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI**  
*Técnico Legislativo*

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Garça  
NESTA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

160A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 3 de 5

Nº 31347, de 5/11/18 - A alínea "I", do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 26.576/2014 e alterações, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDEC) passa a vigorar com as seguinte modificação:

"Art. 1º ...

I. Representantes de Órgãos Governamentais

...

e) 01 Representante do Prefeito ou o próprio Prefeito

T – ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS

S - CÁSSIO ADONIS DE SANTI SIQUEIRA

...."

Nº 31348, de 5/11/18 - Nomear o Sr. Roberto Almeida dos Santos, membro representante do Prefeito, como Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDEC);

### Vigilância Sanitária

### Despachos

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 05/11/2018:

Processo nº. 494/18 – ASB Ltda.

Assunto: Auto de Infração n.º 2284 série AA-AIF

### Licitações e Contratos

### Resultado

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

A Pregoeira designada torna público que o objeto do Pregão supra foi adjudicado à empresa " Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Comércio de Asfalto Ltda.", pelo valor de R\$ 2.561,50 por tonelada. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 05/11/2018 – Amanda Quinalha Diniz – Pregoeira.

### Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – Retificadas as exigências de habilitação, os meios de publicidade e as condições de reajuste dos valores contratados. Ratificadas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital de rerratificação será fornecido no site [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br). Garça, 06/11/2018 – Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo.

### Extrato

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2018 - Contratada: Digirom Analítica Ltda. Objeto: Aquisição de equipamento de monitoramento da dosagem do coagulante policloreto de alumínio. Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2018. Vigência: 31/12/2018. Valor: R\$ 32.830,00. Assinatura: 06/11/2018.

### PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 5.257/2018

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE  
ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS DISPONIBILIZAREM  
CADEIRAS DE RODAS E MULETAS  
ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

17A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano VI | Edição nº 1005

Página 4 de 5

promulgo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:-.-.-

Art. 1º Ficam os shopping centers, supermercados, lojas de departamentos e agências bancárias situados no município de Garça obrigados a manter cadeiras de rodas, preferencialmente motorizadas, e muletas à disposição das pessoas com deficiência.

§ 1º Serão disponibilizados, pelo menos, 02 (duas) cadeiras e 02 (duas) muletas por estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo ficam obrigados a disponibilizar nos tacionamentos, em local de fácil acesso, vagas específicas para pessoas com deficiência.

Art. 2º Os supermercados instalados no município de Garça ficam obrigados a disponibilizar 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

Art. 3º Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 200 (duzentas) UFG's – Unidades Fiscais do Município de Garça, dobrada a cada reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.302, de 23 de dezembro de 2008.

Câmara Municipal de Garça, 06 de novembro de 2018

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

### Edits

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais (CSEAS), REDESIGNA E CONVIDA a comunidade em

geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2018, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências correlatas, a realizar-se na data de 08 de novembro de 2018, a partir das 20:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 01 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

### Atos Legislativos

### Decreto Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 015/2018, de autoria da vereadora Janete Conessa)

*ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO "EMPRESA AMIGA DO JOVEM APRENDIZ".*

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Inclui-se o inciso XII ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)